Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI Nº. 21 /2014.

"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especial e suplementares e dá outras providências".

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), destinados à Aditivo Creche Benedicto Theodoro Menegussi no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.1.xxx	4.4.90.51.00	nova	164.000,00	Obras e Instalações Ensino Infantil	Exercício 2014

Valor Total dos Crédito Adicional Especial	164.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1°, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais);

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 5.504.098,00 (cinco milhões, quinhentos e quatro mil, noventa e oito reais), destinados à Suplementar dotações no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0017.2.017	3.3.90.39.00	156	2.738.610,00	Ots Serv Terc PJ Atenção Basica Geral	Exercício 2014
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.39.00	84	1.153.488,00	Ots Serv Terc PJ Ensino Fundamental	Exercício 2014
02.02.01.04.122.0007.2.007	3.3.90.39.00	51	1.612.000,00	Ots Serv Terc PJ Adm Geral	Exercício 2014

Valor Total dos Créditos Adicionais Suplementares	5.504.098,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1°, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 3.754.098,00 (três milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil e noventa e oito reais);

II -) da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0017.1.017	4.4.90.51.00	141	250.000,00	Obras e Instalações Atenção Básica Geral	Exercicio 2014

02.05.01.10.301.0017.2.017	3.1.90.11.00	142	1.000.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC Atenção Básica Geral	Exercício 2014
02.02.01.04.122.0007.2.007	3.1.90.11.00	44	500.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC Adm Gerai	Exercício 2014

Valor total das anulações	**1.750.000,00**

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.242 de 26/11/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

Art. 6º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 21/2014.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especial e suplementares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), destinados à Aditivo Creche Benedicto Theodoro Menegussi no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.1.xxx	4.4.90.51.00	nova	164.000,00	Obras e Instalações Ensino Infantil	Exercício 2014

Valor Total dos Crédito Adicional Especial	164.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais);

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 5.504.098,00 (cinco milhões, quinhentos e quatro mil, noventa e oito reais), destinados à Suplementar dotações no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0017.2.017	3.3.90.39.00	156	2.738.610,00	Ots Serv Terc PJ Atenção Basica Geral	Exercício 2014
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.39.00	84	1.153.488,00	Ots Serv Terc PJ Ensino Fundamental	Exercício 2014
02.02.01.04.122.0007.2.007	3.3.90.39.00	51	1.612.000,00	Ots Serv Terc PJ Adm Geral	Exercício 2014

Valor Total dos Créditos Adicionais Suplementares	5.504.098,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 3.754.098,00 (três milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil e noventa e oito reais);

II -) da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0017.1.017	4.4.90.51.00	141	250.000,00	Obras e Instalações Atenção Básica Geral	Exercício 2014
02.05.01.10.301.0017.2.017	3.1.90.11.00	142	1.000.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC Atenção Básica Geral	Exercício 2014
02.02.01.04.122.0007.2.007	3.1.90.11.00	44	500.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC Adm Geral	Exercício 2014

Valor total das anulações	**1.750.000,00**

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.242 de 26/11/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

Art. 6º. Revogada as disposições em contrário.

Mesa Diretora Câmara Municipal de Barrinha- SP

Ronaldo da Silva Alves
Presidente

Evandro Cunha Cardoso
1º Secretário

Magnus William de Castro
Vice- Presidente

Sant Clair Antônio Marinho Filho
2º Secretário

PARECER CONJUNTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO/ FINANÇAS E ORÇAMENTO
REF: PROJETO DE LEI Nº 21/2014 – DO EXECUTIVO.

De autoria do Executivo, dispõe o Projeto de Lei em referência sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) destinados o aditivo Creche Benedicto Theodoro Menegussi no orçamento vigente de acordo com a Lei nº 2.246 de 19 de dezembro de 2013 que trata da LOA 2014.

A matéria é de competência exclusiva do Executivo Municipal conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, sendo deste a iniciativa de matérias de natureza financeira que envolve a Administração do Município.

Há que se registrar que o crédito suplementar será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e ou total de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, estando de acordo com a Lei Federal nº 4320/64.

Diante o exposto, smj, não vemos óbices a aprovação da propositura em apreço.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 2014.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APARECIDO DE SOUZA

SANT CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO

LUIZ ANTONIO RODRIGUES CARVALHEIROS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LUCIANO AP. TAKEDA GOMES

MAGNUS VILLIAN DE CASTRO

EVANDRO CUNHA CARDOSO

PARECER JURÍDICO - Projeto de lei 21/2014

De autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a propositura em referência, ***Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e especial e dá outras providências.***

Competência conferida ao Prefeito para iniciativa do presente projeto, nos termos do artigo 67, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 145, § único, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barrinha.

Desta forma, inexiste óbice jurídico ao presente projeto, no entanto, é certo que fica a critério dos nobres vereadores a aprovação ou rejeição do presente projeto de lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Barrinha-SP, 26 de março de 2014.

Raul César Binhardi
OAB/SP 243.578
advogado

Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Ofício PL nº 12/2014.

Barrinha (SP), 10 de abril de 2014.

A Sua Excelência
RONALDO DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal
Barrinha - SP

Assunto: Projeto de Lei
Concede Revisão Salarial de 5,78% aos Servidores Municipais

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, Projeto de Lei que autoriza a concessão de uma reposição salarial em favor dos servidores públicos municipais à título de revisão geral anual, à razão de 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento) a partir de 1° de março de 2014, data base estabelecida pela Lei Municipal nº 2.153 de 10 de julho de 2012.

Referida revisão, além de encontrar respaldo no disposto na parte final do inciso "X" do artigo 37 da Constituição Federal, é direito que esse Executivo faz questão de proporcionar ao funcionalismo municipal, na medida em que se evita que a inflação acabe por reduzir indiretamente a sua remuneração.

Em face da importância de que se reveste a matéria, espero contar com a sua pronta aprovação pelos Nobres Legisladores Municipais.

Atenciosamente,

MITUO TAKAHASI
- Prefeito Municipal -

PROTOCOLO
N.o 29 DATA 11/04/14